



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 3263/2020

18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **OTÍLIA APARECIDA THOMAS**, portadora do RG sob nº 4.465.323-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 904-1, ocupante do Cargo Efetivo de Professor no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros até 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1801 Pág.: 5A
Data: 10 / 12 / 2020.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2155 Pág.: 154
Data: 09 / 12 / 2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DECRETO Nº 6125/2020**

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 71-A DA GLEBA Nº. 05, COM ÁREA DE 4.560,00 M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990. DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada o Desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:
1 - Lote Urbano nº 71-A da Gleba nº. 05, neste município, sito no Distrito de Idamar, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 17.822 de propriedade de ELONDIR JOSÉ BIAZIBETTI.

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 71-A da Gleba nº. 05, neste município, com área de 4.560,00 m2 (quatro mil quinhentos e sessenta metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 71-A (setenta e um - A) da Gleba nº. 05, com área de 479,20 m2 (quatrocentos e setenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Estrada Municipal, atual Rua Reinoldo Schrögle, lado par, que o separa do lote nº 326, propriedade de Sociedade Cultural Recreativa São Paulo, sob matrícula nº 7.535, medindo 12,00 metros; LESTE: Com o lote nº 71-B, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,89 metros;

SUL: Com o lote nº 71, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 17.823, medindo 12,00 metros;

OESTE: Com o lote nº 70, propriedade de Lauder Freitag, sob matrícula nº 7.248, medindo 40,00 metros.

b) Lote Urbano nº 71-B (setenta e um - B) da Gleba nº. 05, com área de 477,93 m2 (quatrocentos e setenta e sete metros e noventa e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Estrada Municipal, atual Rua Reinoldo Schrögle, lado par, que o separa do lote nº 326, propriedade de Sociedade Cultural Recreativa São Paulo, sob matrícula nº 7.535, medindo 12,00 metros; LESTE: Com o lote nº 71-C, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,79 metros;

SUL: Com o lote nº 71, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 17.823, medindo 12,00 metros;

OESTE: Com o lote nº 71-A, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,89 metros.

c) Lote Urbano nº. 71-C (setenta e um - C) da Gleba nº. 05, com área de 476,67 m2 (quatrocentos e setenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Estrada Municipal, atual Rua Reinoldo Schrögle, lado par, que o separa do lote nº 326, propriedade de Sociedade Cultural Recreativa São Paulo, sob matrícula nº 7.535, medindo 12,00 metros; LESTE: Com o lote nº 71-D, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,68 metros;

SUL: Com o lote nº 71, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 17.823, medindo 12,00 metros;

OESTE: Com o lote nº 71-B, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,79 metros.

d) Lote Urbano nº. 71-D (setenta e um - D) da Gleba nº. 05, com área de 475,40 m2 (quatrocentos e setenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Estrada Municipal, atual Rua Reinoldo Schrögle, lado par, que o separa do lote nº 326, propriedade de Sociedade Cultural Recreativa São Paulo, sob matrícula nº 7.535, medindo 12,00 metros; LESTE: Com o lote nº 71-E, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,58 metros;

SUL: Com o lote nº 71, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 17.823, medindo 12,00 metros;

OESTE: Com o lote nº 71-C, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,68 metros.

e) Lote Urbano nº. 71-E (setenta e um - E) da Gleba nº. 05, com área de 474,13 m2 (quatrocentos e setenta e quatro metros e treze centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Estrada Municipal, atual Rua Reinoldo Schrögle, lado par, que o separa do lote nº 326, propriedade de Sociedade Cultural Recreativa São Paulo, sob matrícula nº 7.535, medindo 12,00 metros; LESTE: Com o lote nº 71-F, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,47 metros;

SUL: Com o lote nº 71, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 17.823, medindo 12,00 metros;

OESTE: Com o lote nº 71-B, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,79 metros.

metros;
SUL: Com o lote nº 71, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 17.823, medindo 12,00 metros;

OESTE: Com o lote nº 71-D, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,58 metros.

f) Lote Urbano nº. 71-F (setenta e um - F) da Gleba nº. 05, com área de 472,86 m2 (quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Estrada Municipal, atual Rua Reinoldo Schrögle, lado par, que o separa do lote nº 326, propriedade de Sociedade Cultural Recreativa São Paulo, sob matrícula nº 7.535, medindo 12,00 metros; LESTE: Com o lote nº 71-G, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,37 metros;

SUL: Com o lote nº 71, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 17.823, medindo 12,00 metros;

OESTE: Com o lote nº 71-E, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,47 metros.

g) Lote Urbano nº. 71-G (setenta e um - G) da Gleba nº. 05, com área de 471,59 m2 (quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Estrada Municipal, atual Rua Reinoldo Schrögle, lado par, que o separa do lote nº 326, propriedade de Sociedade Cultural Recreativa São Paulo, sob matrícula nº 7.535, medindo 12,00 metros; LESTE: Com os lotes nº 71-H, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, lote nº 71-I, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 28,25 e 11,01 metros;

SUL: Com o lote nº 71, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 17.823, medindo 12,00 metros;

OESTE: Com o lote nº 71-F, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 39,37 metros.

h) Lote Urbano nº. 71-H (setenta e um - H) da Gleba nº. 05, com área de 842,26 m2 (oitocentos e quarenta e dois metros e vinte e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Estrada Municipal, atual Rua Reinoldo Schrögle, lado par, que o separa do lote nº 326, propriedade de Sociedade Cultural Recreativa São Paulo, sob matrícula nº 7.535, medindo 27,51 metros; LESTE: Com o lote nº 72, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 7.479, separado deste pela antiga Estrada Municipal, atual Avenida Frederico Lanza, lado par, medindo 28,00 metros;

SUL: Com o lote nº 71-I, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 33,10 metros;

OESTE: Com o lote nº 71-G, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 28,25 metros.

i) Lote Urbano nº. 71-I (setenta e um - I) da Gleba nº. 05, com área de 389,96 m2 (trezentos e oitenta e nove metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 71-H, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 33,10 metros; LESTE: Com o lote nº 72, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 7.479, separado deste pela antiga Estrada Municipal, atual Avenida Frederico Lanza, lado par, medindo 12,00 metros;

SUL: Com o lote nº 71, propriedade de Ivonete Fatima Lanza, sob matrícula nº 17.823, medindo 35,51 metros;

OESTE: Com o lote nº 71-G, propriedade de Elondir José Biazibetti, sob matrícula nº 17.822, medindo 11,01 metros.

Art. 3º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeita Municipal

NORMELIO PERCIO - Secretário Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 3263/2020 - 18.11.2020**

Súmula: Revoga a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. SÔNIA REICHERT, portadora do RG sob nº 4.465.323-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 904-1, ocupante do Cargo Efetivo de Professor no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros até 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3287/2020 - 30.11.2020**

Súmula: Cancela a Portaria nº 3248/2020 de 18 de novembro de 2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 3248/2020 de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3288/2020 - 30.11.2020**

Súmula: Cancela a Portaria nº 3268/2020 de 18 de novembro de 2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 3268/2020 de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 3269/2020 - 18.11.2020**

Súmula: Revoga a Portaria nº 2511/2017 de 01.02.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2511/2017 de 01.02.2017, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. SÔNIA REICHERT, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros até 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3289/2020 - 30.11.2020**

Súmula: Cancela a Portaria nº 3274/2020 de 18 de novembro de 2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 3274/2020 de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Poluição

+ Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:87163807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica aditivado no valor **RS 37.658,96 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 2/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/12/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:33E5E8EE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPÚBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº
3269/2020 - 18.11.2020

REPÚBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 3269/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2511/2017 de 01.02.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2511/2017 de 01.02.2017, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **SONIA REICHERT**, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros até 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisoni
Código Identificador:D05CA1FC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPÚBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº
3263/2020 - 18.11.2020

REPÚBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 3263/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1798/2013 de 22.02.2013, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **OTÍLIA APARECIDA THOMAS**, portadora do RG sob nº 4.465.323-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 904-1, ocupante do Cargo Efetivo de Professor no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros até 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisoni
Código Identificador:A266F152

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº04/2020.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

DOMINGOS ALBERTO RECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação para o exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.1.90.13.00.00.00.00 - 1001 Obrigações Patronais	
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1001 Obras e Instalações	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2020.